



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.393, DE 23 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A IZABEL MARTINS DE BONI, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. MAURÍLIO DE BONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor inativo MAURÍLIO DE BONI;

CONSIDERANDO que a Requerente é beneficiária, na condição de dependente do segurado no regime de previdência social de que trata a Lei nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, em seu art. 9º, inciso I;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de dependência da Requerente IZABEL MARTINS DE BONI, através do Processo Administrativo nº. 974/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica concedido o benefício de pensão por morte em favor de **IZABEL MARTINS DE BONI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 9.924.967-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 074.044.138-85, conforme Requerimento sob o Protocolo nº. 974/2021, em razão do falecimento do segurado MAURÍLIO DE BONI.



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Art. 2º. O valor da pensão mensal é fixado em R\$ **1.793,82 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente ao valor percebido pelo segurado falecido, conforme previsão contida no art. 21, da referida Lei nº. 1.777/2001.

Art. 3º. Na forma do art. 22, §1º, da Lei nº. 1.777/2001, a pensão se extinguirá por motivo de morte da beneficiária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 23 de
abril de 2021.



RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta
Prefeitura Municipal na data supra.



CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica